

FOLHA DE PROTOCOLO

Protocolo Nº: 302/2026

Data: 28/04/2026

Protocolado por: Gabriel Osternack Lima

Tipo de Proposição: Projeto de Lei nº 6763/2026

Autor(es): Executivo

Processo no Sistema Elotech: 613/2026

Ementa/Resumo:

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 300/2026

Palmeira/PR, 27 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Através do presente, estamos enviando a Vossa Excelência, os Projetos de Lei que abaixo especificamos, a fim de receber a honrosa apreciação dessa Casa de Leis.

- Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.000,00.

Pelo exposto que acompanham os mencionados Projetos, contamos com a aprovação por parte dos Edis que compõem essa egrégia casa de Leis.

Sem mais para o momento, valem-nos da oportunidade para expressar nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR
SANSON:456206529
04

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.28 08:28:53
-03'00'

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.067. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
1008 – 3.3.90.32.00.00 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$18.000,00

Total Suplementação: R\$18.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.067. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
410 - 3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS – CIVIL R\$18.000,00

Total Redução: R\$18.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2026.

ALTAMIR
SANSON:4562065290
4

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.28 08:31:54
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

A Secretaria Municipal de Educação compete elaborar, implantar e gerir políticas públicas educativas que garantam o desenvolvimento intelectual, físico, social, econômico, político e cultural, promovendo o desenvolvimento Humano e Social do Município; gerenciar o fluxo financeiro decorrente de todas as transferências Federais, Estaduais e Municipais. A Secretaria Municipal de Educação, de Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de crédito adicional Especial por anulação, visando a reprogramação orçamentária para o exercício 2026, com base nas necessidades desta secretaria, que consiste entre outras atividades, a participação do PROERD PR (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência) iniciativa do Polícia Militar do Paraná, que atua na prevenção ao uso de drogas e combate à violência entre crianças e adolescentes, com foco em alunos do 5º ano (em torno de 420 alunos), com a participação de policiais fardados para ensinar habilidades de tomada de decisão segura, ética e cidadania. Ao final da formação serão distribuídos mascotes do programa, importante recurso lúdico e educativo, favorecendo o engajamento dos estudantes e facilitando a assimilação dos conteúdos trabalhados. Além disso, fortalecem a identidade do programa e contribuem para a interação durante eventos e atividades escolares. Dessa forma, a aquisição dos itens visa apoiar a execução do PROERD, promovendo maior participação dos alunos, valorização do projeto e alcance dos objetivos educacionais propostos, justificativa para a solicitação do crédito adicional especial por anulação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2026.

ALTAMIR

SANSON:45620652
904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2026.04.28 08:32:10
-03'00'

Altamir Sanson
Prefeito Municipal